



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.826, DE 17 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.007. Sup. Hospital Central Antônio Giglio

09.007.10.302. 0003.2084 Gestão compartilhada de unidade hospitalar

335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05312	480.000,00
TOTAL	480.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março.

Osasco, 17 de março de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.827, DE 17 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 516.398,68 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.007. Sup. Hospital Central Antônio Giglio**

09.007.10.302. 0003.2084 Gestão compartilhada de unidade hospitalar

335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

058000312	516.398,68
TOTAL	516.398,68

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março.

Osasco, 17 de março de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.828, DE 17 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil), de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência

09.010.10.302. 0023.1017	Reforma e ampliação de próprios municipais	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02300	300.000,00
--------------------------	--	---	-------	------------

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.008. Departamento de Atenção Básica

09.008.10.301. 0006.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02300	200.000,00
--------------------------	--	---	-------	------------

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.009. Departamento de Atenção Especializada

09.009.10.302. 0003.1028	Construção de Unidades de Saúde	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02300	1.000.000,00
			TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março.

Osasco, 17 de março de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.829, DE 18 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.008. Departamento de Atenção Básica**

09.008.10.301. 0006.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional

339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02300	802.000,00
		TOTAL	802.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março.

Osasco, 18 de março de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.830, DE 18 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.007. Sup. Hospital Central Antônio Giglio**

09.007.10.302. 0003.2084 Gestão compartilhada de unidade hospitalar

335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01312 383.381,32

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência**

09.010.10.302. 0023.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01312 418.618,68
TOTAL 802.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo.

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.008. Departamento de Atenção Básica**

09.008.10.301. 0006.2091 Ampliação dos serviços da atenção básica à saúde

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01110 802.000,00
TOTAL 802.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março.

Osasco, 18 de março de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.831, DE 18 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.002. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Administração**

18.002.04.122. 0001.2089 Locações de Imóveis

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	720.000,00
	TOTAL	720.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.002. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Administração**

18.002.04.122. 0001.2089 Locações de Imóveis

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01110	720.000,00
	TOTAL	720.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de março de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Cláudio Monteiro JR.
Secretário de Administração

DECRETO N.º 12.832, DE 18 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.386.728,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.365. 0007.1017	Reforma e ampliação de próprios municipais	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	2.386.728,00
TOTAL					2.386.728,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.361. 0024.1017	Reforma e ampliação de próprios municipais	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	2.386.728,00
TOTAL					2.386.728,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de março de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Tostes Borges
Secretário de Educação

DECRETO N.º 12.833, DE 18 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.225.783,03 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e três centavos), de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.007. Depto de Obras Públicas**

11.007.15.451. 0027.2093 Recapeamento asfáltico

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01130	1.225.783,03
TOTAL	1.225.783,03

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo esses efeitos ao dia 12 de março de 2021.

Osasco, 18 de março de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

DECRETO N.º 12.834, DE 18 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 235.250,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.010 Departamento de Atenção de Urgência e Emergência**

09.010.10.302.0023.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA

02312	235.250,00
TOTAL	235.250,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de março de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.835, DE 19 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 4.634.000,00 (quatro milhões e seiscentos e trinta e quatro reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.007. Depto de Obras Públicas**

11.007.15.451. 0027.2093 Recapeamento asfáltico

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	4.634.000,00
	TOTAL	4.634.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.001. Gabinete do Secretário de Serviços e Obras**

11.001.15.452. 0027.2063 Terceirização dos Serviços Operacionais

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	4.634.000,00
	TOTAL	4.634.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo esses efeitos ao dia 12 de março de 2021.

Osasco, 19 de março de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

DECRETO N.º 12.836, de 19 de março de 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 4.157.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil reais), de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.010 Departamento de Atenção de Urgência e Emergência**

09.010.10.302.0023.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA

02312	4.157.000,00
TOTAL	4.157.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de março de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

LEI Nº 5.106, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo, a receber a título de dação em pagamento, área que especifica, para o fim de extinguir crédito tributário e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - CTN, no art. 156, XI, extinção do crédito tributário pela dação em pagamento;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.345, de 09 de janeiro de 2020, que declara de utilidade pública área objeto da dação; e

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 24.058/2017;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber dação em pagamento de imóvel, para a compensação dos débitos devidos a título de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para extinção da obrigação tributária, cujas descrições da área e confrontações estão delimitadas e registradas na matrícula de nº 38.682, do 2º Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Osasco.

Art. 2º A área referida no artigo anterior possui 7.294,81 m² (sete mil, duzentos e noventa e quatro metros e oitenta e um centímetros quadrados), denominada como Jardim Arco Iris, avaliada em R\$4.559,256,25 (quatro milhões,

quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), declarada de utilidade pública para os fins de desapropriação por meio do Decreto nº 12.345, de 09 de janeiro de 2020, assim se descreve e confronta:

Imóvel - Matrícula nº 38.682 (parte) – 2º C.R.I. de Osasco

C.T.M. nº - 24463.34.85.0001.

Propr.: LRA Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Local: Avenida Panorâmica Área Terreno

Área: 7.294,81 m²

Imóvel - Matrícula nº 38.682 (parte) – 2º C.R.I. de Osasco C.T.M. nº - 24463.34.85.0001. Propr.: - LRA Empreendimentos Imobiliários Ltda. Local - Avenida Panorâmica Área Terreno - 7.294,81 m² “Uma área, designada como parte do “Remanescente A”, para efeitos de localização, destacada de uma gleba, que também para efeito de localização é designada como “D” da Fazenda Paiva Ramos, antes conhecida como Sítio Velho Funchal, em Osasco, Estado de São Paulo, que assim se descreve e confronta: Inicia-se no ponto 8, situado na lateral direita do alinhamento predial da Avenida Panorâmica, divisa com o Jardim Bonança, de onde segue em reta por esse alinhamento no rumo de 44°24'43" NE e distância de 14,80 m, até encontrar o ponto 8A; deste ponto deflete à direita e segue em reta no rumo de 38°11'03" SE e distância de 2,60 m, até encontrar o ponto 8B; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta no rumo de 83°53'48" SE e distância de 184,70 m, até encontrar o ponto 8C, confrontando nestes dois últimos segmentos com o remanescente da matrícula nº 38.682 do 2º C.R.I. de Osasco, de propriedade da LRA Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste ponto deflete à direita e segue em reta no rumo de 2°50'19" SW e distância de 40,72 m, até encontrar o marco D3; deste marco deflete à direita e segue em reta no rumo de 83°00' NW e distância de 171,62 m, até encontrar o marco D4, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Osasco; deste marco deflete à direita e segue no rumo de 37°00' NW e distância de 38,65 m, até encontrar o ponto 8 inicial da descrição, confrontando com o Jardim Bonança, encerrando uma área de 7.294,81 m²”.

§ 1º O bem imóvel a ser recebido em dação em pagamento foi estimado em R\$4.559.256,25 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), consoante o parecer técnico de folhas nº 150/201, de 06 de fevereiro de 2020, elaborado pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo.

§ 2º Por meio desta dação em pagamento, ficarão quitadas as dívidas dos imóveis de Cadastro Municipal (CDC) nº 2042810500, nº 8008601238, nº 2224567771, nº 2224571585 e nº 2224571580 e parcialmente a multa nº 16628.

§ 3º A multa nº 16628, a ser baixada parcialmente, cujo valor atualizado em junho de 2020 é de R\$663.619,25 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), terá abatido de seu valor o montante de R\$449.091,10 (quatrocentos e quarenta e nove mil, noventa e um reais e dez centavos), devendo permanecer a cobrança da dívida no valor de R\$214.528,15 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

§ 4º Ficam excluídos da dação em pagamento os encargos acessórios às dívidas tributárias, como honorários advocatícios, diligências e custas judiciais, que deverão ser pagos em pecúnia.

Art. 3º As despesas relativas à transferência do imóvel dado em pagamento serão suportadas pelo particular, inclusive no que se refere a eventuais tributos incidentes e aos demais encargos decorrentes da lavratura e registro da escritura pública de dação em pagamento.

Art. 4º Após a sanção desta Lei, a dação em pagamento será efetivada mediante lavratura de escritura pública, com posterior registro na respectiva matrícula do Imóvel.

Art. 5º Efetivada a lavratura da escrita pública e seu registro no Cartório de Registro de Imóveis e efetuado o pagamento dos débitos acessórios, a Secretaria

de Assuntos Jurídicos procederá a extinção dos respectivos créditos tributários, mediante as pertinentes baixas na Dívida Ativa e providenciará a extinção, total ou parcial, das execuções fiscais e demais processos judiciais eventualmente existentes, tudo em consonância com os termos dessa Lei e nos limites estabelecidos na escritura pública de dação em pagamento.

Art. 6º O Poder Executivo incluirá o imóvel, objeto da dação em pagamento, no cadastro de bens do Município de Osasco.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, nos limites autorizados pela legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de março de 2021.

ROGÉRIO LINS

Prefeito



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 222/2021 - CMDCA

“Dispõe sobre alteração de designação de Gestor Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Instituto Inovação Social”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a *Lei Federal nº 13.019/2014* e o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE

Art.1º. Designar a funcionária pública **PATRÍCIA FARIA GUIMARÃES**, Matricula 91.698 CPF: 248.754.518-65 em substituição ao funcionário público **MAX KLAUS GUGLIELMELLI**, Matricula 195.169 CPF: 010.691.119-54 como **SUPLENTE** do Projeto “Renovar para Crescer” da OSC – **Instituto Inovação Social**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008350/2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de março de 2021.

Pedro Paulo da Silva
Presidente

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO Nº 223/2021 - CMDCA**

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Associação Solidaria Crescendo Cidadã - ASCC”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a *Lei Federal nº 13.019/2014* e o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE

Art.1º. Designar o funcionário público **IVANILDO LUIZ DOS SANTOS**, Matricula 196.707 CPF: 111.708.358-64 como **GESTOR** e **KELLY APARECIDA MARTINS FEITOZA**, Matricula 193.115 CPF: 447.169.718-80 como **SUPLENTE** do Projeto “Fortalecendo a Família com Talento, Arte, Sonhos e Conquistas” da OSC – **Associação Solidaria Crescendo Cidadã - ASCC**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008354/2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de março de 2021.

Pedro Paulo da Silva
Presidente



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 224/2021 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Instituto Ellus”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a *Lei Federal nº 13.019/2014* e o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o funcionário público **IVANILDO LUIZ DOS SANTOS**, Matricula 196.707 CPF: 111.708.358-64 como **GESTOR** e **KELLY APARECIDA MARTINS FEITOZA**, Matricula 193.115 CPF: 447.169.718-80 como **SUPLENTE** do Projeto “Música, Som e Movimento” da OSC – **Instituto Ellus**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008356/2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de março de 2021.

Pedro Paulo da Silva
Presidente



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO N° 225/2021 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Instituto Hatus”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a *Lei Federal nº 13.019/2014* e o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o funcionário público **IVANILDO LUIZ DOS SANTOS**, Matricula 196.707 CPF: 111.708.358-64 como **GESTOR** e **KELLY APARECIDA MARTINS FEITOZA**, Matricula 193.115 CPF: 447.169.718-80 como **SUPLENTE** do Projeto “Inspirando Música” da OSC – **Instituto Hatus**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008362/2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de março de 2021.

Pedro Paulo da Silva
Presidente



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 226/2021 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Instituto Hatus”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a *Lei Federal nº 13.019/2014* e o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o funcionário público **IVANILDO LUIZ DOS SANTOS**, Matricula 196.707 CPF: 111.708.358-64 como **GESTOR** e **KELLY APARECIDA MARTINS FEITOZA**, Matricula 193.115 CPF: 447.169.718-80 como **SUPLENTE** do Projeto “Regendo o Futuro” da OSC – **Instituto Hatus**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006564/2020.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de março de 2021.

Pedro Paulo da Silva
Presidente

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.675/2019****Interessado:** Secretaria de Educação**Assunto:** Contratação de empresa especializada para execução do programa eu tenho futuro

AP Nº 066/21

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência e ratificação do parecer da Procuradoria Consultiva de fl. 4.058, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o certame para contratação de empresa especializada para execução do programa eu tenho futuro, em favor da empresa **PLANETA EDUCAÇÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita SOB o CNPJ nº 03.829.424/0001-51, pelo valor mensal de R\$ 5.946.960,43 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município.

Osasco, 18 de março de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.360/2019

Interessado: Secretaria de Comunicação Social

Assunto: Contratação de equipamentos para eventos

AP Nº 067/21

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência e parecer da Procuradoria Consultiva às fls. 1.253/1.255, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, para contratação de equipamentos para eventos, em favor das licitantes:

TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.106.600/0001-47, pelo menor preço dos lotes, abaixo relacionado:

- **Lote 01 – SOM – Valor Total de R\$ 9.464.999,24** (nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
- **Lote 02 – ILUMINAÇÃO – Valor Total de R\$ 7.668.888,20** (sete milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos);
- **Lote 03 – PALCO, TABLADO, CARPETO, PISO – Valor Total de R\$ 6.952.963,42** (seis milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos);
- **Lote 06 – GERADOR – Valor Total de R\$ 1.397.999,34** (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos);

R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.632.071/0001-72, pelo menor preço dos lotes, abaixo relacionado:

- **Lote 04 – GRADE E BARRICADA – Valor Total de R\$ 219.985,72** (duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos);
- **Lote 05 – BOXTRUSS – Valor Total de R\$ 1.184.942,47** (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos);
- **Lote 07 – TENDA – Valor Total de R\$ 4.184.982,00** (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

Osasco, 19 de março de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.122/2011

INTERESSADO: Gerson Pontes Cardoso

ASSUNTO: Recurso de multa em 2^a instância – Auto de Infração nº 39.148.

AP. Nº 068/21

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 69/70, **INDEFIRO** o recurso de multa em 2^a instância – Auto de Infração nº 39.148, devendo-se dar-se prosseguimento à sua cobrança.

Publique-se, e após encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município, para providências cabíveis.

Osasco, 19 de março de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.482/2020

INTERESSADO: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de diagnóstico da situação de criança e adolescente de Osasco.

AP. Nº 069/21

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 057/2020, por 02 (dois) meses, bem como o acréscimo correspondente a **22,34%** (vinte e dois vírgula trinta e quatro por cento), do objeto do contrato, no valor de **R\$ 178.000,00** (cento e setenta e oito mil reais), em favor da empresa **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita sob o **CNPJ nº 08.179.183/0001-66**.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município.

Osasco, 19 de março de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.026/2014

INTERESSADO: Secretaria de Educação.

ASSUNTO: Contrato nº 010/2015 – Planeta Educação, Gráfica e Editora LTDA. Reajuste Contratual – Período dezembro de 2019 a novembro de 2020 – IGPM/FGV – Repactuação de Índice de Reajuste.

AP. Nº 070/21

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência e ratificação do parecer da Procuradoria Consultiva às fls. 5.488/5.490, **AUTORIZO** o reajuste do Contrato nº 010/2015, correspondente a **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, gerando o novo valor contratual mensal de **R\$ 5.806.325,32** (cinco milhões, oitocentos e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), pelo período de 24 de dezembro de 2020 à 24 de março de 2021, em favor da empresa **PLANETA EDUCAÇÃO, GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 03.829.424/0001-51**.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município.

Osasco, 19 de março de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



RESUMO DAS PORTARIAS
19.03.2021

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR/NOMER:

PORTARIA Nº 2143/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DEBORA BENOSSI VALENTIM**, da função de **SUPERVISOR DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, da **Secretaria Municipal de Habitação** na data de 19/03/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO 156**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação** a partir de 20/03/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 2138/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ERIKA NASCIMENTO GALDINO, RG. 181.902**, para exercer a função de **GERENTE DO SAMU**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2140/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SILVIO CESAR DA SILVA, RG. 19.430.882-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2141/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDISLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG. 24.895.413**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL E GEOPROCESSAMENTO**, da (do) **Secretaria de Planejamento e Gestão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2142/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GISELE DE CAMPOS VERRISSIMO, RG. 22.047.279-8**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO**, da (do) **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2144/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSLENE FERREIRA DA SILVAROSIENE FERREIRA DA SILVA MACIEL, RG. 24.696**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, da (do) **Secretaria Municipal de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **20 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2145/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIANA APARECIDA DA SILVAFABIANA APARECIDA DA SILVA, RG. 182.199**, para exercer a função de **GERENTE ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2146/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MONALISA ROCHA DE SOUSA, RG. 100.328**, para exercer a função de **GERENTE ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2147/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CLEIDE MORALES GEREMIAS, RG. 93.877**, para exercer a função de **GERENTE ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2148/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCIA REGINA CONCEIÇÃO DE AGUIAR, RG. 95.782**, para exercer a função de **GERENTE ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2149/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELAINE FRANCO CALCIOLARI DE LIMA, RG. 97.363**, para exercer a função de **GERENTE ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2150/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCO PAULO MACHADO, RG. 129.504**, para exercer a função de **GERENTE ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2151/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DANIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO, RG. 150.632**, para exercer a função de **GERENTE ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2152/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GILSON MOREIRA GOMES, RG. 178.545**, para exercer a função de **GERENTE DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2153/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDUARDO ALBERTO FRANÇA, RG. 150.648**, para exercer a função de **GERENTE DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2154/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANTONIO NOGUEIRA MARQUES, RG. 177.966**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO COLETA**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2155/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIO LIMA SILVA, RG. 159.030**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE TELECOMUNICAÇÕES**, da (do) **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2156/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELIANE SOARES DA SILVA, RG. 45.336**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA - SUL**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2157/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCOS CESAR IZIDORIO PATRICIO, RG. 28.213**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS COLETIVAS**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2158/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **THIAGO MENEZES LESSA MOREIRA, RG. 189384**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DE ATLETAS**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2159/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VAGNER ALVES DE SOUZA, RG. 177.439**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SUL**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2169 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, referência e grau 09-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, a senhora abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG
44º	BRUNA CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA	39150300

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2162 / 2021 NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 08-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 40 horas semanais, os senhores abaixo relacionados:

CLASS	NOME	RG
297º	GERSON ANTONIO ALMOSTER	16136764
298º	LAURA REGINA RODRIGUES FERREIRA	36512125
300º	RAQUEL JESSICA RIGHETTI FERNANDES	40479026

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2163 / 2021 -NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FARMACÉUTICO** – referência e grau 9-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, o(a) senhor(a) abaixo relacionado(a):

CLASS	NOME	RG
34º	PRISCILA BASSAN SABIO	43189948

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

PORTARIA Nº 2164 / 2021 -NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** – referência e grau 12-A – Tabela 07 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados:

CLASS	NOME	RG
134º	KETHELIN DOS SANTOS GOMES	552639783
135º	RIVANEIDE CABRAL DA SILVA PINHEIRO	38992257

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2127 / 2021 - TORNA NULA a portaria nº 1922 / 2021, publicada em 26 de fevereiro do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2128 / 2021 - TORNA NULA a portaria nº 1920 / 2021, publicada em 26 de fevereiro do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2129 / 2021 - TORNA NULA a portaria nº 1916 / 2021, publicada em 26 de fevereiro do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2130 / 2021 - TORNA NULA a portaria nº 1917 / 2021, publicada em 26 de fevereiro do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2131 / 2021 - TORNA NULA a portaria nº 1530 / 2021, publicada em 17 de fevereiro do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2132 / 2021 - TORNA NULA a portaria nº 1962 / 2021, publicada em 03 de março do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2133 / 2021 TORNA NULA a portaria nº 2000 / 2021, publicada em 05 de março do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2134 / 2021TORNA NULA a portaria nº 1958 / 2021, publicada em 03 de março do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2135 / 2021 - TORNA NULA a portaria nº 1964 / 2021, publicada em 03 de março do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2136 / 2021 - TORNA NULA a portaria nº 1965 / 2021, publicada em 03 de março do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2137 / 2021 - TORNA NULA a portaria nº 880 / 2021, publicada em 09 de fevereiro do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2139 / 2021 - TORNA NULA a portaria nº 582 / 2021, publicada em 03 de fevereiro do em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2160 / 2021 - DESIGNAR a Senhora **ALCIONE DE OLIVEIRA GUILHERME - MATRICULA 196.721**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE AO PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, a partir de 19 de março de ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

NA PORTRARIA Nº 253/21, PUBLICADA EM 29 DE JANEIRO DE ANO EM CURSO, LEIA-SE: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **PAULO FRANCISCO VIEIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ATRAÇÃO DE NEGÓCIOS**, da **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE MERCADOS MUNICIPAIS E ENTREPOSTOS**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**.”

NA PORTRARIA Nº 298/21, PUBLICADA EM 29 DE JANEIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: - “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **BRUNO HENRIQUE CHICORIA PEREIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, da **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ATRAÇÃO E FOMENTO DE NEGÓCIOS**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

NA PORTRARIA Nº 399/21, PUBLICADA EM 03 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VALDECI DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS**, da **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TEMÁTICO FINANCEIRO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, junto à **Secretaria de Administração** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

NA PORTARIA Nº 431/21, PUBLICADA EM 03 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LUCITANIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DE GABINETE**, da **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE PACTUAÇÃO DE RESULTADOS**, junto à **Secretaria de Planejamento e Gestão** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NA PORTARIA Nº 438/21, PUBLICADA EM 03 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **AQUIDAUANA SQUARCA GALESI**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**, da **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, junto à **Secretaria Executiva da Infância e Juventude** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NA PORTARIA Nº 645/21, PUBLICADA EM 04 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FABIO DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL**, da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE FAUNA SILVESTRE**, junto à **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

NA PORTARIA Nº 732/21, PUBLICADA EM 05 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DE ASSIS MOURA DE SOUZA, RG. 27587**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE CADASTRO, REGISTRO E CONTROLE MOBILIÁRIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

NA PORTARIA Nº 885/21, PUBLICADA EM 09 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS BANDEIRA DE MELLO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO DIRETOR DE DEPTO DE ENFERMAGEM DO HMAA**, da **Secretaria de Saúde** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE RESIDENCIA MÉDICA**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

NA PORTARIA Nº 886/21, PUBLICADA EM 09 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **BEZALIEL GALVAO DA SILVA**, do cargo em comissão de **GESTOR DO NUCLEO DE AÇÃO ESTRATEGICO DST/AIDS**, da **Secretaria de Saúde** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações,

para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

NA PORTARIA Nº 1220/21, PUBLICADA EM 12 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARIANA LIMA CARDOSO**, do cargo em comissão de **GESTOR DO NUCLEO DE UBS JOSE HILARIO DOS SANTOS**, da **Secretaria de Saúde** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE AMADOR AGUIAR**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

NA PORTARIA Nº 1669/21, PUBLICADA EM 22 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LUIZ SIMPLICIO DA SILVA**, do cargo em comissão de **GESTOR DO NUCLEO DE PESQUISA E DIFUSÃO**, da **Secretaria de Administração** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE POLITICAS SETORIAIS - SUDOESTE**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

NA PORTARIA Nº 1914/21, PUBLICADA EM 26 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EMANUELE MEIRELES NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, da **Gabinete do Prefeito** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

NA PORTARIA Nº 1969/21, PUBLICADA EM 03 DE MARÇO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CAROLINE DA SILVA MELLO E SILVA, RG. 134937**, para exercer a função de **GERENTE ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

NA PORTARIA Nº 2049/21, PUBLICADA EM 12 DE MARÇO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VIVIAN RENOLPHI, RG. 28.394.558-8**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SEC EXE MULHERES**, da (do) **Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

NA PORTARIA Nº 2007/21, PUBLICADA EM 05 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUCIANA HELENA MARTINS GONCALVES, RG. 177459**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE HOSPITAL VETERINÁRIO**, da (do) **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03 DE MARÇO do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

NA PORTARIA Nº 2071/21, PUBLICADA EM 12 DE MARÇO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE:”**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIO ROGERIO SENA, RG. 21.429.739-1**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE VIABILIDADE**, da (do) **Secretaria de Planejamento e Gestão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
*Procuradoria Consultiva***EXTRATOS:**

Processo: 21.616/2019; Termo de Aditamento nº 031/2021 ao Contrato nº 042/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**; Assunto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 042/2020, por mais 2 (dois) meses, contada de 06 de março de 2021, conforme Manifestação da Secretaria de Serviços e Obras, acostada às fls. 1.344, Parecer Jurídico às fls. 1.360/1.361, Ratificação à fl. 1.363 e Despacho de Autorização do Senhor Prefeito à fl. 1.366; Valor total: R\$ 3.175.873,66 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos); e Vigência: 02 (dois) meses.

Processo: 06.462/2020; Contrato nº 012/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação/Serviços e Obras; Contratada: **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**; Assunto: Realização de obras de Engenharia para REFORMA DE 16 (DEZESSEIS) QUADRAS ESPORTIVAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE OSASCO, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 013/2020 e seus anexos e Proposta da CONTRATADA, constante à fl. 1528; Valor total: R\$ 1.226.147,50 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); e Prazo de vigência de até 08 (oito) meses; e Prazo de execução: 03 (três) meses.

Processo: 07.288/2020; Contrato nº 015/2021; Contratante: Município de Osasco/C.M.D.C.A.; Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS.**; Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AÇÕES INTEGRADAS DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL, conforme Termo de Referência, acostado às fls. 57/73, Proposta Técnica da CONTRATADA acostada à fl. 147, parecer jurídico às fls. 267/274, 288/290 e Despacho de Autorização do Senhor Prefeito às fls. 296; Valor: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais); e Vigência: de 03 (três) meses.

Processo: 04.084/2019; Termo de Aditamento nº 021/2021 ao Contrato nº 003/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Consultiva**

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP; Assunto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de janeiro de 2021, conforme manifestação da Secretaria de Saúde, acostada à fl. 338, Parecer Jurídico à fl. 380, Ratificação à fl. 381 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 382; Valor: R\$ 4.481.733,55 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 15.575/2018; Termo de Aditamento nº 036/2021 ao Contrato nº 014/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana; Contratada: **NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.;** Assunto: Prorrogação da vigência do **Contrato nº 014/2020**, por mais **12 (doze) meses, a contar de 18 de março de 2021**, conforme manifestação da **CONTRATADA**, constante à fls. 861, Parecer Jurídico às fls. 884/886, Ratificação à fl. 888 e Despacho de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 889; Valor total: R\$ 6.642.397,92 (seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 14.959/2017; Termo de Aditamento nº 029/2021 ao Contrato nº 067/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **ANDRÔMEDA ENGENHARIA LTDA.;** Assunto: Aditamento ao Contrato nº 067/2020, para readequação da planilha de serviços, com alteração do valor contratual, acrescido ao Contrato a quantia de R\$ 307.915,97 (trezentos e sete mil, novecentos e quinze reais e noventa e sete centavos), correspondente ao percentual de 21,84% (vinte e um vírgula oitenta e quatro por cento) do Contrato original, conforme manifestação da CONTRATADA à fl. 1.376, Replanilhamento do cronograma de Serviços às fls. 1.377/1.384, manifestação da Secretaria de Serviços e Obras acostada à fl. 1.385, parecer jurídico às fls. 1.389/1.392 e autorização do Senhor Secretário de Serviços e Obras à fl. 1.396; Valor total: R\$ 1.717.634,18 (um milhão, setecentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.563 / 2020****INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO – INSTITUTO TECNOLOGICO INOVAÇÃO - ITI**

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 241.765,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais), referente ao mês de novembro / 2020.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 16 de março de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.369 / 2010

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.750/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a renovação contratual do imóvel, sítio a Rua João Ventura do Santos, nº 886 – Jardim Baronesa / Osasco, onde se encontra instalado o 10º Distrito Policial com data a 13 de março do ano em curso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 12 de março de 2021.

CLAUDIO MONTEIRO JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 03ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: FONOAUDIÓLOGO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 04º - DIA 26/03/2021 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
04º	PRISCILA REGINA DOS SANTOS	35309367

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);

- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao e estadual> <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/ e estadual> <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a

provável causa da deficiência.

- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo
- x)Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

REQUISITOS PARA O CARGO:

FONOAUDIÓLOGO: - Bacharel em Fonoaudiologia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,

- Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO - SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- a proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 19 de março de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 12ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ASSISTENTE SOCIAL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 62º – DIA 26/03/2021 – às 13h00

CLASS	NOME	RG
62º	JANNE KELLEY RODRIGUES SOUSA	34185301X

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

REQUISITOS PARA O CARGO:

ASSISTENTE SOCIAL: - Bacharel em Serviço Social com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 19 de março de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 23^ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO OSASCO -SP

CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 307º AO 309º - DIA 26/03/2021 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
307º	SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA	26316518
308º	ADRIANA APARECIDA LEAL CHAGAS	46745848
309º	GIOVANNE AUGUSTO TREVIZAN RODRIGUES	50948223

CLASSIFICAÇÃO: 310º e 311º - DIA 26/03/2021 - às 11h00

310º	NATALIA DAMIANO FABIO	42828725
311º	IGOR SANTOS DE CARVALHO	50536796

CLASSIFICAÇÃO: 312º - DIA 26/03/2021 - às 13h00

312º	LIEGE MEDUSA VALENTE DOS REIS	30621482
------	-------------------------------	----------

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal com Recibo de Entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na

própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e estadual <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

OFICIAL ADMINISTRATIVO: Ensino Médio Completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

- Comprovar o conhecimento básico em informática por meio de certificado de conclusão.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 19 de março de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 2^ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
3º	5928475-7	63943598	FONOAUDIÓLOGO

Osasco, 19 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO CONSIDERADO ELIMINADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado do candidato considerado **ELIMINADO, por não atender aos requisitos pré-admissionais do Edital de 11ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
61º	6057947-1	64583217	ASSISTENTE SOCIAL

Osasco, 19 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 21ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
296º	5841867-9	50798322	OFICIAL ADMINISTRATIVO
299º	5805487-1	509003692	OFICIAL ADMINISTRATIVO
301º	6219768-1	523378105	OFICIAL ADMINISTRATIVO
302º	5857227-9	23142636	OFICIAL ADMINISTRATIVO
303º	6191044-9	50592375	OFICIAL ADMINISTRATIVO
304º	6064353-6	41964818	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Osasco, 19 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Lei 4.638 de 15/05/2014

Osasco, 17 de março de 2021.

Convocação Reunião Ordinária do CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Osasco torna público a reunião ordinária que será realizada no dia 25 de março de 2021 às 9:00 horas, por meio da ferramenta Google Meet. **DELIBERAÇÕES:** 1) Leitura da ata; 2) Conferência; 3) Eleições; 4) Solicitações de inscrições das entidades CMAS; 6) **INFORMES:** Informes gerais.

Ana Caroline de Jesus
Presidenta



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lei 4.638 de 15/05/2014



RESOLUÇÃO Nº 09 DE 08 de março de 2021

**Dispõe sobre a revogação do Regimento Interno,
publicado em 06 de agosto de 2020 pela Resolução nº 24.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º inciso XVII da Lei 4638, de 15 de maio de 2014 – Lei Municipal que dispõe sobre os princípios da Política de Assistência Social – SUAS.

Considerando Portaria nº 188 de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19;

Considerando Portaria /MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o DECRETO Nº 64.862, DE 13 DE MARÇO DE 2020 - Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual.

Considerando o Decreto nº 12.429 de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de quarentena no município de Osasco e sucessivamente sendo, enquanto persisti a situação epidêmica ao COVID 19;

Resolve revogar o Regimento Interno aprovado na reunião ordinária de 9 de julho de 2020, publicado na data acima por não ter tido tempo hábil para a mudança da Lei 4638 de 15 de maio de 2014.

Ana Caroline de Jesus
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução CMAS nº 10 de 19 de março de 2021.

Dispõe sobre as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.808, de 03 de março de 2021 que dispõe sobre a reclassificação do Município para fase vermelha do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.810, de 08 de março de 2021 que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.823, de 12 de março de 2021 que dispõe sobre a instituição de medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e da providencias correlatas;

CONSIDERANDO Portaria Interna da Secretaria de Assistência Social 03/2021 que estabelece medidas temporárias para contenção de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) até a data de 19 de março de 2021 podendo ser prorrogadas conforme avanço do quadro da pandemia;

CONSIDERANDO Portaria Interna da Secretaria de Assistência Social 04/2021 de 18 de março de 2021 “Que estabelece as medidas temporárias para contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) até a data de 30 de março de 2021 podendo ser prorrogadas conforme avanço do quadro da pandemia;

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal 4.638, de 15 de maio de 2014,

Resolve:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Art.1º ficam suspensas todas as atividades presenciais até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogadas conforme avanços do quadro de pandemia.

Art. 2º as atividades, atendimento e reuniões serão realizados por WhatsApp do Conselho com número 11 2183-6735, e-mail e/ou pela plataforma google meet.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de março de 2021.

Ana Caroline de Jesus
Presidenta

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**Portaria Interna SECOM nº 002/2021**

Estabelece as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID 19) no âmbito da Secretaria de Comunicação

Thiago Silva, Secretário Municipal da Secretaria de Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde classificou em 11 de março de 2020 a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO, o aumento recente de casos, internações e óbitos, intensificado pelas variantes em circulação pelo país e altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 65.545 de 03 de março de 2021 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 12.808, de 03 de março de 2021 que dispõe sobre a reclassificação do Município para fase vermelha do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 12.823, de 12 de março de 2021 que dispõe sobre a instituição de medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19,

RESOLVE

Art.1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID 19) no âmbito da Secretaria de Comunicação.

Parágrafo Único: Essas medidas serão adotadas até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogadas conforme os avanços do quadro de pandemia.

Art. 2º Passa a ser adotado o regime de trabalho flexível para os servidores da Secretaria que se enquadrem nos seguintes grupos, respeitando o limite de até 50% de servidores na Pasta:

I. – Servidores com doenças preexistentes respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes ou imunodepressoras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

II. – Grávidas ou maiores de 60 anos;

III. – Servidores pais ou responsáveis de crianças ou adolescentes menores de 16 (dezesseis) anos de idade, cujas aulas tenham sido suspensas em virtude do novo Coronavírus (COVID-19);

IV. – Servidores que apresentem quaisquer sintomas de doenças respiratórias e/ou febre a partir de 37,3°C;

V. – Servidores que tiverem contato com pessoas diagnosticadas pelo novo Coronavírus (Covid-19)

Art. 3º O trabalho flexível se dará das seguintes maneiras:

I. – Teletrabalho ou home-office: quando o servidor executará a totalidade ou parte de suas atribuições isolado em sua residência, com acesso à informação e documentos de trabalho de forma remota;

II. – Escala de revezamento, respeitando o limite máximo de 50% dos servidores;

III. – Escala mista de jornada: tele trabalho e presencial, totalizando a jornada diária de trabalho pactuada;

IV. – O servidor que cumprir a escala de revezamento na sua residência, deverá ficar à disposição através dos meios de comunicação no período de jornada de trabalho.

Art. 4º As opções de trabalho flexível serão adotadas segundo a avaliação de cada servidor e a conveniência dos Departamentos, desde que documentados e de forma a garantir o funcionamento de todas as áreas da Secretaria.

Parágrafo Único – Para os casos contidos nos incisos I, II, V e VI do art. 2º ficam garantidos o tele trabalho ou home-office exclusivamente. Os demais casos deverão se organizar conforme art.4º

art. 5º O controle de frequência dos servidores em revezamento e em regime de tele trabalho se dará mediante organização dos Departamentos, bem como, relatórios de atividades desenvolvidas no período que trata o parágrafo único do art. 1º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

§1º.- Os serviços poderão ser realizados na casa do servidor, no dia de home-office, autorizando-se a retirada, através de termo circunstanciado de responsabilidade de processos administrativos pertinentes ao trabalho realizado;

Art. 6º - As reuniões, eventos e atividades com concentração de pessoas marcados previamente devem ser adaptadas para meio remoto, a não ser aqueles estritamente necessários, devendo ser adotados os protocolos de distanciamento.

Art. 7º - Ficam reforçadas as medidas de higiene e – sempre que possível – a garantia de distância mínima de 1,5 metro entre cada posto de trabalho, e aumento das condições de ventilação.

Parágrafo único: Passa a ser obrigatória a utilização de máscaras de proteção, descartáveis ou confeccionadas em tecido, em todas as dependências da Secretaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 19 de março de 2021

THIAGO SILVA
- Secretário -

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAR POR OMISSÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.906/2020

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Osasco

CONTRATADA: NOVA RB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Tintas e Derivados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 27/12/2020 a 26/12/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.833/2019

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Osasco

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços Fornecimento Material Gráfico.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 15/03/2021 a 14/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.833/2019

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Osasco

CONTRATADA: SOLUGRAF ARTES GRÁFICAS & EDITORA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços Fornecimento Material Gráfico.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 15/03/2021 a 14/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.833/2019

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Osasco

CONTRATADA: ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços Fornecimento Material Gráfico.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 15/03/2021 a 14/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.833/2019

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Osasco

CONTRATADA: VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.6

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços Fornecimento Material Gráfico.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 15/03/2021 a 14/03/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.666/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana

CONTRATADA: SB COMÉRCIO DE GÁS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo

VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 146/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.677/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana

CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Saco de Lixo

VALOR: R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 177/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.644/2020

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: ITACA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Eletroeletrônico, Eletrodoméstico e Móveis

VALOR: R\$ 583,06 (quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 189/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.232/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: FERRINI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Eletroeletrônico, Eletrodoméstico e Móveis

VALOR: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 221/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.574/2021

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: FER MAX FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tintas e Derivados

VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 225/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.569/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tintas e Derivados

VALOR: R\$ 71.640,00 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 256/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.293/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: GV DO BRASIL FUNDICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tampas e Grelhas

VALOR: R\$ 24.836,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 257/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.293/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: GV DO BRASIL FUNDICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tampas e Grelhas

VALOR: R\$ 24.860,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Comunicamos que está **SUSPENSO "sine die"** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.267/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
FORNECIMENTO DE MANUFATURADO DE CONCRETO, devido a pandemia. O Edital será
republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados
anteriormente.

Osasco, 19 de março de 2021.

Meire Regina Hernandes
-Secretaria Executiva-

SECRETARIA DE FINANÇAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****PAUTA DE JULGAMENTO PARA REUNIÃO DeE 24/03/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

A Terceira Sessão Ordinária Virtual para o Julgamento de Recursos Administrativos de Segunda Instância, será realizada no dia 24/03/2021 as 14:00 hs., cujo o link que será encaminhado aos e-mails cadastrados dos Conselheiros até o dia 23/03/2021.

Recursos Administrativos a serem julgados na reunião:

Processo nº 18.489/19 (Anexo nº 15.610/19)

Recorrente: Oliveira Moreira Participações EIRELI

Assunto: Imunidade de ITBI

Processo nº 31.387/15 (Anexo 24.202/15)

Recorrente: Dubai Construtora e Incorporadora Ltda

Assunto: Recurso Ordinário contra os Alls. nº 398/15, 399/15, 400/15, 402/15 e 403/15

Osasco, 17 de março de 2021.

Beverly Iris Cruz

Chefe de Divisão de Apoio ao Conselho Municipal de Contribuintes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE FINANÇAS

Portaria Interna SF nº 004/2021

Altera a Portaria Interna SF nº. 003/2021, que estabelece as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Finanças

Bruno Mancini, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO, o aumento recente de casos, internações e óbitos, intensificado pelas variantes em circulação pelo país e altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, instituindo **MEDIDAS EMERGENCIAIS**, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de São Paulo, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo, em razão do agravamento da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.823, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre a instituição de medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Único: Essas medidas serão adotadas até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogadas conforme os avanços do quadro de pandemia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 2º Ficam suspensos os serviços presenciais na Praça de Atendimento Valdelen Neves Ferro “Deley”, da Secretaria de Finanças.

§1º Os serviços agendados pelos contribuintes serão realizados virtualmente ou no período posterior às medidas de isolamento impostas pelo Plano São Paulo na fase vermelha;

§2º O contribuinte poderá acessar os serviços disponíveis eletronicamente na página www.financas.osasco.sp.gov.br ou obter informações na central de atendimento 156;

§3º Os protocolos, requerimentos e solicitações deverão ser encaminhados para o e-mail financasatendimento.sf@osasco.sp.gov.br;

§4º Será realizada a conferência do correto preenchimento da solicitação, assim como os documentos apresentados, e efetuada a autuação do processo, encaminhando ao contribuinte o número do protocolo gerado.

§ 5º - Verificando que o requerimento não está preenchido corretamente e/ou que os documentos apresentados estão incompletos, o pedido será rejeitado, devendo tal fato comunicado ao contribuinte, expondo as falhas existentes.

Art. 3º Passa a ser adotado o regime de trabalho flexível para os servidores da Secretaria que se enquadrem nos seguintes grupos, respeitando o limite de 50% de servidores na Pasta:

I – Servidores com doenças preexistentes respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes ou imunodepressoras;

II – Grávidas ou maiores de 60 anos;

III – Servidores dependentes do transporte coletivo municipal ou intermunicipal;

IV – Servidores pais ou responsáveis de crianças ou adolescentes menores de 16 (dezesseis) anos de idade cujas aulas tenham sido suspensas em virtude do novo Coronavírus (COVID-19);

V – Servidores que apresentarem quaisquer sintomas de doenças respiratórias e/ou febre a partir de 37,3°C;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE FINANÇAS

VI – Servidores que tiveram contato com pessoas diagnosticadas pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º O trabalho flexível se dará das seguintes maneiras:

I – Teletrabalho ou home-office: quando o servidor executará a totalidade ou parte de suas atribuições isolado em sua residência, com acesso à informação e documentos de trabalho de forma remota;

II – Escala de Revezamento, respeitando o limite máximo de 50% dos servidores.

Art. 5º As opções de trabalho flexível serão adotadas segundo a avaliação de cada servidor e a conveniência das Subsecretarias, desde que documentados e de forma a garantir o funcionamento de todas as áreas da Secretaria.

Parágrafo Único: Para os casos contidos nos incisos I, II, V e VI do art. 3º ficam garantidos o teletrabalho ou home-office **exclusivamente**. Os demais casos deverão se organizar conforme o art.4º.

Art. 6º O controle de frequência dos servidores em revezamento e em regime de teletrabalho, se dará mediante organização de cada Subsecretaria, bem como, relatórios de atividades desenvolvidas no período que trata o parágrafo único do art.1º.

§1º. Os serviços poderão ser realizados na casa do servidor, no dia de home-office, autorizando-se a retirada, através de termo circunstanciado de responsabilidade, de processos administrativos pertinentes ao trabalho realizado;

§2º. Na inviabilidade de teletrabalho ou home-office será obrigatório ao servidor afastado o cumprimento de carga horária com cursos de formação continuada, nos seguintes termos:

I – Cursos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, (gratuito) comprovado através de certificados e/ou atestado de frequência on-line;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

II – Cursos disponibilizados pela escola de governo on-line (ENAP) e ou outras Instituições de forma gratuita, sob a supervisão da chefia imediata, comprovado através de certificados e/ou atestado de frequência on-line;

III – Curso disponibilizado, em plataforma específica, a ser divulgado pela Subsecretaria correspondente sendo monitorada a frequência através do acesso remoto do servidor, a ser certificado pelo palestrante;

Art. 7º As reuniões, eventos e atividades com concentração de pessoas marcados previamente devem ser adaptadas para meio remoto, a não ser aqueles estritamente necessários, devendo ser adotados os protocolos de distância e etiqueta respiratória quando ocorrerem.

Art. 8º Ficam reforçadas as medidas de higiene e – sempre que possível – a garantia de distância mínima de 1,5 metros entre cada posto de trabalho, aumento das condições de ventilação e adoção de equipamentos de proteção individual.

Parágrafo Único: Passa a ser obrigatória a utilização de máscaras de proteção, descartáveis ou confeccionadas em tecido, em todas as dependências da Secretaria.

Art. 9º. Todos os servidores deverão assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade e entregar na respectiva subsecretaria/gabinete.

Art. 10 Fica revogada a Portaria Interna SF nº. 003/2021 e demais disposições em contrário.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 19 de março de 2021

BRUNO MANCINI
Secretário de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Nome do servidor: _____

Matrícula: _____

Possui quadro de restritivo – art. 3º Portaria Interna:

() Sim: Qual? _____

() Não

Declaro estar ciente das minhas responsabilidades na adoção do teletrabalho, conforme regras estabelecidas pela Portaria Interna SF nº. 004/2021 e dos riscos da transmissão da Covid19 e que tomarei todas as medidas de prevenção e proteção, contribuindo para o controle da pandemia de Covid-19, com o compromisso de:

- a) Manter a distância recomendada para evitar aglomeração no ambiente de trabalho;
- b) Fazer uso da máscara de proteção, descartáveis ou confeccionadas em tecido;
- c) Informar quando do contato com pessoas infectadas; e
- d) Informar imediatamente o aparecimento de quaisquer sintomas relacionados ao Covid-19.

Assinatura

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4433/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Equipamed Equipamentos Médicos LTDA, estabelecida na Rua Alto do Bonfim, 162 – Vila Santa Catarina – São Paulo, inscrita no CNPJ: 51.207.041/0001-94, pelo valor total de R\$502.515,00 (Quinhentos e dois mil e quinhentos e quinze reais), referente ao período de fevereiro de 2021.

Osasco, 16 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.045/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.793.185/0001-52, pelo valor total de **R\$ 138.778,20 (cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**, devido ao Fornecimento de Material Hospitalar adquiridos para a Rede Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 16 de março de 2021

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

-Secretário da Saúde-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N° 16/2021

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no Decreto 12808 de 05 de Março de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Fica suspenso o gozo de férias ou licença prêmio aos servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município de Osasco.

I - Excetuam-se do disposto neste artigo os servidores que necessitem entrar em gozo de férias ou licença prêmio compulsórias ou que estejam, comprovadamente, com processo de aposentadoria em andamento.

II - Serão suspensas as férias e licença prêmio daqueles servidores que requereram o gozo a partir de 16/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

**Fernando Machado Oliveira
Secretário da Saúde**

*Dr. Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.470/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento ao Ofício do Ministério Público/SP nº 575/2020, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO** a **Contratação de Instituto de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **R. M. REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS.**, inscrita no CNPJ nº 22.387.259/0001-70, pelo valor total de **R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 19 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.937/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento ao Ofício do Ministério Público/SP nº 308/2020, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO** a **Contratação de Instituto de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **YOSHIDA RESIDENCIAL PARA TERCEIRA IDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 37.767.563/0001-04, pelo valor total de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 19 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.375/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 61.610.283/0001-88, pelo valor total de **R\$ 170.099,00 (cento e setenta mil e noventa e nove reais)**, estimado para 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser o período da vigência prorrogado enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de Saúde Pública.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 16 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.364/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de Caixa D'Água, do P.S Fenelon Guedes Pereira - Ayrosa**, conforme parecer jurídico contido junto aos autos, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **J. ALVES CONSULTORIA, GESTÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.374.330/0001-01, pelo valor total de **R\$ 23.128,00 (vinte e três mil, cento e vinte e oito reais)**.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 19 de março de 2021.

**Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.427/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ALPHALIMP COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 38.712.218/0001-41, pelo valor total de **R\$ 74.775,50 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais, e cinquenta centavos)**, devido ao Fornecimento de Material de Limpeza, adquiridos para a Rede Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 19 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário Municipal da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.313/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 115/2020, **CAUTRONICA LTDA.**, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23 de março de 2021, conforme parecer jurídico contido junto aos autos, e nos moldes do Artigo 28, do Decreto Municipal 11.750/2018, pelo valor montante de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e providências de praxe.

Osasco, 19 de março de 2021.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário Municipal de Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPE 02 – PROGRAMA DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.776/2019

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Interna SS nº 028/2019 de 02 de agosto de 2019, e alterações posteriores, ao final nomeados, na Sala Oval da Prefeitura do Município de Osasco. Iniciados os trabalhos, constatou-se a presença das seguintes Organizações Sociais: **INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ/MF/; 10.635.117/0001-03, neste ato representado Camila Dias Alarcon, OAB/SP 446.986; **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** inscrita no CNPJ/MF/; 50.351.626/0001-10 neste ato representado Marco Antonio Pereira, CPF/; 041.979.238-48; **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF/; 73.027.690/0001-46 neste ato representado Amanda Costa Melone, CPF/; 443.661.278-30; **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ/MF/; 12.043.445/0001-38 neste ato representado Daiane Tacher Cunha, CPF/; 416.560.068-71. Foi realizada a abertura do envelope 2 – Programa de Trabalho e conferida a documentação digital entregue pelas Organizações Sociais.

Todas as instituições apresentaram as vias físicas e Programas de Trabalho digitais e pesquisáveis, com todas as páginas na sua integra.

A seguir, as entidades não quiseram se manifestar quanto à documentação apresentada no presente momento.

Neste ato encerra-se a presente sessão, sendo publicado os arquivos referentes ao envelope 02 no Portal da Transparência, iniciando o prazo para manifestação às 08 horas do dia 22/03/2021.

Membro da Comissão
Fernando Machado Oliveria

INSTITUTO GNOSIS,
Camila Dias Alarcon



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

Marco Antonio Pereira

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

Amanda Costa Melone

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS

Daiane Tacher Cunha

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

João Ricardo Morina

Membro da Comissão

Eduardo Ezequiel Alves de Paula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Membro da Comissão
Eduardo Ferreira Guimarães

Membro da Comissão
Juliana Rodrigues da Silva

Membro da Comissão
Aparecida Bispo Avelar

Membro da Comissão
Antonio Cesar dos Santos

Membro da Comissão
Arnaldo Barbosa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPE 02 – PROGRAMA DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.783/2019

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às treze, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Interna SS nº 032/2019 de 02 de agosto de 2019, e alterações posteriores, ao final nomeados, na Sala Oval da Prefeitura do Município de Osasco. Iniciados os trabalhos, constatou-se a presença das seguintes Organizações Sociais: **INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ/MF/; 10.635.117/0001-03, neste ato representado Camila Dias Alarcon, OAB/SP 446.986; **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** inscrita no CNPJ/MF/; 50.351.626/0001-10 neste ato representado Marco Antonio Pereira, CPF/; 041.979.238-48; **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF/; 73.027.690/0001-46 neste ato representado Amanda Costa Melone, CPF/; 443.661.278-30; **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ/MF/; 12.043.445/0001-38 neste ato representado Daiane Tacher Cunha, CPF/; 416.560.068-71. Foi realizada a abertura do envelope 2 – Programa de Trabalho e conferida a documentação digital entregue pelas Organizações Sociais.

Todas as instituições apresentaram as vias físicas e Programas de Trabalho digitais e pesquisáveis, com todas as páginas na sua integra.

A seguir, as entidades não quiseram se manifestar quanto à documentação apresentada no presente momento.

Neste ato encerra-se a presente sessão, sendo publicado os arquivos referentes ao envelope 02 no Portal da Transparência, iniciando o prazo para manifestação às 08 horas do dia 22/03/2021.

Membro da Comissão
Fernando Machado Oliveria

INSTITUTO GNOSIS,
Camila Dias Alarcon



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

Marco Antonio Pereira

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

Amanda Costa Melone

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS

Daiane Tacher Cunha

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

João Ricardo Morina

Membro da Comissão

Eduardo Ezequiel Alves de Paula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Membro da Comissão
Eduardo Ferreira Guimarães

Membro da Comissão
Juliana Rodrigues da Silva

Membro da Comissão
Aparecida Bispo Avelar

Membro da Comissão
Antonio Cesar dos Santos

Membro da Comissão
Arnaldo Barbosa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPE 02 – PROGRAMA DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.780/2019**

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Interna SS nº 033/2019 de 02 de agosto de 2019, e alterações posteriores, ao final nomeados, na Sala Oval da Prefeitura do Município de Osasco. Iniciados os trabalhos, constatou-se a presença das seguintes Organizações Sociais: **INSTITUTO GNOSIS**, inscrita no CNPJ/MF/; 10.635.117/0001-03, neste ato representado Camila Dias Alarcon, OAB/SP 446.986; **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** inscrita no CNPJ/MF/; 50.351.626/0001-10 neste ato representado Marco Antonio Pereira, CPF/; 041.979.238-48; **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF/; 73.027.690/0001-46 neste ato representado Amanda Costa Melone, CPF/; 443.661.278-30; **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ/MF/; 12.043.445/0001-38 neste ato representado Daiane Tacher Cunha, CPF/; 416.560.068-71. Foi realizada a abertura do envelope 2 – Programa de Trabalho e conferida a documentação digital entregue pelas Organizações Sociais.

Todas as instituições apresentaram as vias físicas e Programas de Trabalho digitais e pesquisáveis, com todas as páginas na sua integra.

A seguir, as entidades não quiseram se manifestar quanto à documentação apresentada no presente momento.

Neste ato encerra-se a presente sessão, sendo publicado os arquivos referentes ao envelope 02 no Portal da Transparência, iniciando o prazo para manifestação às 08 horas do dia 22/03/2021.

**Membro da Comissão
Fernando Machado Oliveria**

INSTITUTO GNOSIS,
Camila Dias Alarcon



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

Marco Antonio Pereira

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

Amanda Costa Melone

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS

Daiane Tacher Cunha

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

João Ricardo Morina

Membro da Comissão

Eduardo Ezequiel Alves de Paula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Membro da Comissão
Eduardo Ferreira Guimarães

Membro da Comissão
Juliana Rodrigues da Silva

Membro da Comissão
Aparecida Bispo Avelar

Membro da Comissão
Antonio Cesar dos Santos

Membro da Comissão
Arnaldo Barbosa

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01664/2021****Assunto:** Autorização para pagamento indenizatório por perdas e danos.**Despacho:**

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo e a manifestação exarada pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório por perdas e danos ao Sr. Nelson Francisco de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 019.827.768-70, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Publique-se, e a seguir encaminhe para a Secretaria de Finanças para pagamento e após à Procuradoria Geral do Município-PGM para providências cabíveis.

Osasco, 19 de março de 2021.

WALDYR RIBEIRO FILHO
Secretário/SSO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**EXTRATO MENSAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCA
FEVEREIRO/2021**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



EXTRATO MENSAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
FEVEREIRO/2021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1957



89

89

CLASSE	INSTITUIÇÃO	CUSTODIANTE	ATIVO RENDA VARIÁVEL	DESEMPENHO		PRINCIPAIS INDICADORES	
				MES	ANO	INDICADORES	MES
				IPMO	-0,78%	-0,94%	(BOVESPA) -4,37%
				IPCA+5,83%	1,33%	2,05%	CDI 0,13%
							0,28%
CLASSE	INSTITUIÇÃO	CUSTODIANTE	ATIVO RENDA VARIÁVEL	MES	ANO	VALOR (R\$)	% CARTERA
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	BIG PACTUAL	BIG	CAIXA DIVIDENDOS HA CAIXA SMALL CAPS ATIVO FIA CAIXA INFRAESTRUTURA FIA BIG PACTUAL ABSOLUTO INST FIEFIA	-6,17%	-11,98%	3.226.620,39	0,78%
				-1,99%	-5,40%	3.656.998,34	0,85%
				-5,23%	-9,11%	3.524.579,24	0,85%
				-2,5%	-3,13%	2.235.795,33	0,54%
			TOTAL AÇÕES		12.623.993,40	3,05%	
RENTABILIDADES				LIMITE DO FUNDO		LIMITE DA CARTERA	
CLASSE	INSTITUIÇÃO	CUSTODIANTE	ATIVO INVESTIMENTO ESTRUTURADO	MES	ANO	VALOR (R\$)	% CARTERA
FUNDO DE INVESTIMENTO	FMD CEF REAG	RJL CEF REAG	SCULPTOR FIM CP CAIXA ALOC MACRO FIM LP WING FIM CP	2,57%	2,53%	4.308.649,94	1,04%
				-0,57%	-0,65%	10.040.330,39	2,42%
				-0,13%	-0,36%	588.458,10	0,14%
			TOTAL MULTIMERCADO		10.932.438,43	3,60%	
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	A5 ÁTICO	PLANNER BRADESCO	W7 FIP	-0,10%	4,67%	9.965.514,84	2,41%
				-0,10%	-0,25%	1.145.349,23	0,28%
			TOTAL FIP		11.110.864,07	2,58%	
RENTABILIDADES				LIMITE DO FUNDO		LIMITE DA CARTERA	
CLASSE	INSTITUIÇÃO	CUSTODIANTE	ATIVO RENDA VARIÁVEL	MES	ANO	VALOR (R\$)	% CARTERA
FUNDO DE INVEST. IMOBILIÁRIOS	TMI FOCO DTM FOCO	RJL HAZ FII SÃO DOMINGOS FII AQS RENDA FII		0,09%	-0,37%	5.683.889,22	1,37%
				-0,09%	-0,16%	616.735,79	0,15%
				-0,05%	-0,14%	115.016,29	0,03%
			TOTAL IMOBILIÁRIO		6.415.641,30	1,55%	
			TOTAL RENDA VARIÁVEL		45.082.937,20	10,88%	
CONTAS CORRENTES				-	-	45.713,55	0,01%
TOTAL CARTEIRA						-	-0,02%
TOTAL CARTEIRA				414.346.565,59	100,00%	-	0,00%

*Ricardo de C. S. Pereira
 Diretor Financeiro
 IPMO*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	SALDO EM 26/02/2021
NTN-B 2045 TÍTULOS PÚBLICOS TN 7,088989%	10.269.833,11
NTN-B 2045 TÍTULOS PÚBLICOS TN 6,997524%	4.018.630,35
NTN-B 2045 TÍTULOS PÚBLICOS TN 6,254902%	2.679.086,90
NTN-F 2029 TÍTULOS PÚBLICOS TN 12,00%	5.155.081,29
LTN 2024 TÍTULOS PÚBLICOS TN 6,03%	5.108.214,84
LTN 2024 TÍTULOS PÚBLICOS TN 6,10%	5.106.281,75
BB PREV IDKA 2 TP RF	19.097.256,48
BB PREV IRF-M FI RF	18.055.585,87
TOWER IMA-B 5 FI RF	1.521.728,56
BB PREV FLUXO FIC FI RF	68.327,35
BB PREV REF DI PERFIL FIC FI RF	26.786.577,82
CAIXA BRASIL REF DI FI LP	2.818.367,81
LME REC IPCA FIDC MULT	3.197.381,68
PIATÃ FI RF PREV CP LP	2.735.526,93
INCENTIVO FIDC MULT	48.483,65
BRASIL FLORESTAL FIC FIP	1.145.349,23
W7 FIP	9.965.514,84
HAZ FII	5.683.889,22
BB PREV TÍTULOS PÚBLICOS VII RF	701.134,66
BRA1 FI RF	709.824,10
GGR INST IMA-B 5 FI RF	4.559.589,45
BARCELONA FI RF	707.480,40
BRADESCO INST IMA-B 5 FIC FI RF	19.639.870,63
TOWER II IMA-B 5 FI RF	1.057.207,65
BB PREV TÍTULOS PÚBLICOS XI RF	4.007.892,74
BB PREV IMA-B 5+ TP RF	2.849.281,47
ILLUMINATI FIDC	2.678.738,18
SCULPTOR FIM CP	4.308.649,94
BB PREV ALOC ATIVA FIC FI RF	73.817.518,03
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC FI RF	39.378.858,35
BRADESCO INST IMA-B 5+ FIC FI RF	7.707.845,18
WNG FIC FIM CP	583.458,10
TMJ IMA-B FI RF	1.667.777,73
PYXIS INST IMA-B FI RF	881.772,41
MZL IMA-B FI RF	99.341,32
BRADESCO ALOC DINÂMICA FIC FI RF	40.773.022,88
SÃO DOMINGOS FII	616.735,79
AQ3 RENDA FII	115.016,29
BB PREV IMA-B TP FI RF	18.741.442,55
ITAÚ INST ALOC DINÂMICA FIC FI RF	8.021.625,32
CAIXA ALOC MACRO FIC FIM LP	10.040.330,39
CAIXA DIVIDENDOS FIA	3.226.620,39
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FIA	3.636.998,54
CAIXA INFRAESTRUTURA FIA	3.524.579,24
SANTANDER ATIVO FIC FI RF	10.265.333,90
BRADESCO INST IMA-B FIC FI RF	7.431.550,40
BTG PACTUAL ABSOLUTO INST FIC FIA	2.235.795,23
BB ALOC ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF PREV	5.867.830,14
CAIXA BRASIL RF ATIVA FIC FI LP	3.926.355,97
BB PREV IMA-B 5 FIC FI RF	7.059.256,89
CONTA CORRENTE	46.713,65
TOTAL DA CARTEIRA	414.346.565,59

*Ricardo de C. S. Pereira
Diretor Financeiro
IPMO*

Extrato de Ata da Sessão de Inaugural de Habilitação e Julgamento das Propostas**Convite nº:** 003/2021**Processo nº:** 0244/221**Objeto:** Aquisição de Material de Gráfico**Abertura:** 15/03/2021 às 10:00 hs**Empresa Habilitadas:**

- VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA sob o CNPJ.: 04.195.361/0001-91
- BRECEL EDITORA E GRÁDFICA LTDA - CNPJ.: 01.155.954/0001-36 e
- ELYSON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA – CNPJ.: 07.046.094/0001-89

Empresa Vencedora:

- VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA sob o CNPJ.: 04.195.361/0001-91, com o valor total de R\$ 79.234,71.

Extrato do Contrato

Contrato nº: 004/2021

Processo nº: 001/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Contratada: IDEAL – ROGÉRIO SOARES DA SILVA COMÉRCIO – ME. CNPJ: 21.079.569/0001-64

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de Copas e Cozinha e Materiais de Higiene e Limpeza. CNPJ: 21.079.569/0001-64

Valor Global: R\$ 105.472,25 (cento e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Data da Vigência: 09/03/2021 á 09/03/2022

Extrato do Contrato

Contrato nº: 005/2021

Processo nº: 001/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Contratada: MASTER SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME. CNPJ: 13.822.186/0001-06

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de Escritório. CNPJ: 13.822.186/0001-06

Valor Global: R\$ 13.631,80 (treze mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

Data da Vigência: 09/03/2021 á 09/03/2022